

LEI Nº 5.673 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 5.669/2010 que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas destinadas a custear a estadia da comissão técnica e jogadores profissionais do Clube Atlético Mineiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 5.669 de 15 de janeiro de 2010, que autorizou realização de despesas para custear estadia da comissão técnica e jogadores profissionais do Clube Atlético Mineiro, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 02.15.278120871.2.0151 – ficha 796: apoio a eventos esportivos - outros serviços de terceiro pessoa jurídica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2010.



JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão